LEI Nº 4.085/2025

Institui no Município de Santa Cruz do Capibaribe a Campanha Permanente de Combate à Violência Doméstica denominada "61 Motivos para Denunciar" e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 234/2025, de autoria da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a Campanha Permanente "61 Motivos para Denunciar", com o objetivo de conscientizar, prevenir e combater todas as formas de violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha terá como referência simbólica o caso de repercussão nacional ocorrido em Natal/RN, em julho de 2025, quando uma mulher foi brutalmente agredida com 61 socos por seu companheiro, evidenciando a necessidade de denúncia imediata de situações de violência doméstica.

Art. 3º São diretrizes da Campanha "61 Motivos para Denunciar":

I – promover ações educativas em escolas, unidades de saúde, associações comunitárias e espaços públicos, incentivando a denúncia da violência doméstica;

II – divulgar canais de denúncia, como o Disque 180, a Delegacia da Mulher, a Patrulha Maria da Penha e os serviços municipais de assistência social;

III – criar materiais informativos (cartilhas, faixas, murais e mídias digitais) com o lema da campanha;

IV – estimular parcerias com igrejas, sindicatos, associações e entidades civis para ampliar o alcance da conscientização;

V – promover capacitação contínua de servidores municipais da saúde, educação e assistência social para identificação e encaminhamento de casos de violência doméstica.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, poderá:

I – Organizar eventos anuais no mês de julho com foco no lema "61 Motivos para Denunciar";

II – instituir o Selo Parceiro da Campanha, a ser concedido a empresas e instituições que colaborarem com as ações de enfrentamento à violência;

III – desenvolver projetos de acolhimento psicológico e social para vítimas que denunciarem casos de agressão.

Art. 5º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Dia Municipal "61 Motivos para Denunciar", a ser celebrado em 26 de julho, com a realização de palestras, rodas de conversa, caminhadas educativas e campanhas de mídia voltadas para o enfrentamento à violência doméstica.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE